



Município de Pinhal/RS

ADM: 2025/2028
ORGULHO DE VIVER AQUI.



PROJETO DE LEI Nº 176/2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a incluir rubrica e abrir crédito especial no orçamento do Município, exercício de 2025.

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir ações e rubrica no Orçamento do Município, Exercício de 2025, Lei Municipal nº 3.592, de 13 de novembro de 2024, classificado nos seguintes códigos e rubricas:

Órgão: 11- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2033 – Manutenção da Atividade do Fundo Municipal de Assistência Social

Rubrica: 33390.48.00.00.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

R\$: 1.000,00

Art. 2º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no Orçamento do Município Exercício de 2025, Lei Municipal nº 3.592, de 13 de novembro de 2024, no valor de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, nos seguintes códigos e rubricas:

Órgão: 11- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 2033 – Manut. Ativ. Fundo Mun. de Assistência Social

33390.48.00.00.00.00 – Outros Auxílios Finan. – PF.....R\$ 1.000,00

SUBTOTAL DO CRÉDITO.....R\$ 1.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 1.000,00

Art. 3º Servirá de recursos financeiros para suplementação do Crédito Especial de que trata o art. 2º, no valor de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)** a redução dos seguintes códigos e rubricas:

Órgão: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 2033 – Manut. Ativ. Fundo Mun. de Assistência Social

34490.52.00.00.00 – Equip. Material Permanente.....R\$ 1.000,00

SUBTOTAL DA REDUÇÃO.....R\$ 1.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO.....R\$ 1.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no mural da Câmara
Mun. de Vereadores de Pinhal
de 17/05/25 a 19/05/25
Câmara Municipal de Vereadores - Pinhal/RS
SECRETARIA - PROTOCOLO
Nº 05619095
Entrada: 05/01/2025
Cidade: Pinhal



Município de Pinhal/RS

ADM: 2025/2028
ORGULHO DE VIVER AQUI.



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Edis,

O presente Crédito Especial visa adequar o orçamento municipal, para efetuar o pagamento de auxílio ao Sr. Adão Lemes de Oliveira, com a finalidade de ajudar nos custos dos acompanhantes do referido paciente, que está internado no Hospital da Santa Casa, em Porto Alegre, desde 23/08/2025, sem previsão de alta.

Diante da relevância da ação social viabilizada por esta medida, contamos com a colaboração dos nobres Vereadores para a célere aprovação do presente Projeto de Lei.

Pinhal/RS, 17 de setembro de 2025.

LUIZ CARLOS
PINTO
RIBEIRO:6477
3167068

Assinado de forma
digital por LUIZ
CARLOS PINTO
RIBEIRO:6477316706
Dados: 2025.09.18
08:59:23 -03'00'

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE
PINHAL/RS
ORGULHO DE VIVER AQUI.